



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de manutenção corretiva de Microscópio Cirúrgico, marca DFV, modelo MC-M2222MFZXY, número de série: 490, pertencente à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), conforme especificações detalhadas no memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva do Microscópio Cirúrgico, marca DFV, modelo MC-M2222MFZXY, número de série 490, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos procedimentos médico-hospitalares realizados na Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV).

Trata-se de um equipamento de alta precisão, indispensável para a realização de cirurgias que demandam ampliação e iluminação adequadas do campo operatório. Seu perfeito funcionamento é fundamental para garantir segurança ao paciente e condições adequadas de trabalho às equipes assistenciais.

Ressalta-se que este é o único microscópio cirúrgico disponível na FHGV, não havendo equipamento reserva que possa substituí-lo durante sua indisponibilidade. A falta deste recurso compromete diretamente a realização de procedimentos cirúrgicos, com impacto na assistência, na programação de cirurgias eletivas e na resposta a demandas emergenciais.

Diante disso, a pronta realização da manutenção corretiva é imprescindível para evitar interrupções nos serviços hospitalares, reduzir riscos operacionais e assegurar o cumprimento da missão institucional de prestar atendimento de qualidade à população.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1 Realizar os serviços de manutenção corretiva com cobertura total, incluindo, se necessário, visitas técnicas, deslocamentos, mão de obra, fornecimento e substituição de peças e componentes, independentemente de seu valor ou criticidade, em conformidade com as exigências estabelecidas

no Edital, Termo de Referência, Edital, Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021 ou legislação vigente), Pregão Eletrônico e demais normativas pertinentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Compra pela CONTRATANTE.

3.1.2 Assegurar que todos os serviços executados estejam em conformidade com as normas técnicas do fabricante, padrões de qualidade exigidos pela ANVISA e boas práticas de manutenção hospitalar, comprometendo-se a corrigir, sem qualquer ônus adicional, falhas, defeitos ou não conformidades identificadas durante a vigência contratual.

3.1.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos exigidos no processo licitatório, devendo apresentar, sempre que solicitado, documentação atualizada.

3.1.4 Dispor de todas as peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo a total compatibilidade com o modelo do equipamento.

3.1.5 Proceder à reinstalação, calibração, verificação de desempenho e validação funcional do equipamento após a intervenção corretiva, com emissão de relatório técnico detalhado, assinado por engenheiro legalmente habilitado.

3.1.6 Responder integralmente por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, omissões, atrasos ou descumprimentos contratuais que possam comprometer a operação do equipamento, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

3.1.7 Efetuar a entrega dos serviços contratados e/ou do equipamento em perfeitas condições técnicas e operacionais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no endereço da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV, conforme definido no edital e seus anexos. A entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal, relatório técnico devidamente assinado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro), para fins de validação pelo Setor de Engenharia da FHGV.

3.1.8 Assumir total responsabilidade por vícios ocultos e danos decorrentes dos serviços prestados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

3.1.9 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer evento que possa impactar o cumprimento dos prazos contratuais e a realização de manutenções.

3.1.10 Garantir que todos os custos logísticos, como transporte de peças, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços ou

manutenção estejam incluídos no valor global do contrato, sem repasse de custos adicionais à CONTRATANTE.

4. MEMORIAL DESCRIPTIVO

ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DE SÉRIE	Nº DE PATRIMÔNIO
01	Microscópio Cirúrgico, marca: DFV, modelo: MC- M2222MFZXY	0490	6340

5. DA FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, ocorrendo em até 30 (trinta) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do material médico ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

6.1.1 O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de depósito bancário, creditado na conta corrente da empresa, atendendo ao disposto no subitem 7.1. deste Edital, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

6.1.2 Do pagamento realizado serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas aplicadas à empresa contratada, mediante processo administrativo, amparado no direito de ampla defesa;

6.1.3 Deverá constar nos dados adicionais da nota fiscal, a seguintes informações:

a) Número de ordem de compra deve estar obrigatoriamente escrito na observação da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas deste processo de licitação serão adimplidas por fundo próprio da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através de rubrica orçamentária a ser definida pelo setor de Orçamentação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, mesmo que em definição de lotes com item único ou qualificação técnica especializada para atender equipamento de alta complexidade.

9. DA GARANTIA

9.1 A garantia integral dos serviços de conserto e manutenção dos equipamentos hospitalares será de, no mínimo, 03 (três) meses corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV). Durante esse período, a CONTRATADA será integralmente responsável pela correção de falhas e substituições necessárias, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo:

9.1.1 Realização de manutenções corretivas no equipamento que apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeitos técnicos, independentemente da causa.

9.1.2 Substituição e/ou reposição de peças, componentes ou módulos que venham a apresentar defeitos, mau desempenho ou falhas técnicas no período da garantia, mesmo que já tenham sido previamente substituídos.

9.1.3 Todas as despesas logísticas e operacionais relacionadas à assistência técnica no período de garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: deslocamentos, hospedagem, alimentação, fretes, translado de equipamentos ou acessórios, e qualquer outro custo envolvido para atendimento técnico no local.

9.1.4 Toda peça substituída no período de garantia deverá ser nova, original de fábrica, com procedência comprovada e fornecida sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, vedando-se o uso de peças recondicionadas, paralelas ou adaptadas.

9.1.5 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer vício oculto, defeito de fabricação, falha de montagem ou desgaste anormal do equipamento ou de seus componentes durante o período

de garantia, obrigando-se a reparar integralmente o dano, substituir o que for necessário e restabelecer as condições operacionais do equipamento, sem qualquer custo à CONTRATANTE.

9. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TR E FISCAIS

Responsável pela
Elaboração do TR e Fiscal:
William Silva
Patricia Mann